

# IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



## Prefeitura de Jundiaí

2º EDIÇÃO DE 10 DE JUNHO DE 2020

EDIÇÃO 4751

# **SUMÁRIO**

## **PODER EXECUTIVO**

Decretos..... 03



**Prefeitura  
de Jundiaí**



## DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

### **DECRETO Nº 29.047, DE 10 DE JUNHO DE 2020**

**LUIZ FERNANDO MACHADO**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -----

**CONSIDERANDO** a constatação das estatísticas oficiais do falecimento de 100 (cem) pessoas, na data de 10 de junho de 2020, ocorridos nos equipamentos de atendimento de saúde do Município, em razão do *Coronavírus* (COVID-19); -----

**CONSIDERANDO** esse cenário, que traz intenso sofrimento às famílias das vítimas do *Coronavírus*, consternando, ainda, toda a população do Município de Jundiaí e Região; -----

**CONSIDERANDO**, também, a necessidade de registrar o sentimento comum de toda a sociedade em razão das perdas dessas vidas, com impacto na história da cidade, não obstante os esforços do Poder Público Municipal em dispor de todos os meios e instrumentos possíveis para salvá-las; -----

**CONSIDERANDO**, ainda, a legislação federal e demais decretos que se aplicam ao presente reconhecimento, -----

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado **Luto Oficial** no Município, por 3 (três) dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelos falecimentos ocorridos nos equipamentos de atendimento de saúde do Município, em razão do *Coronavírus* (COVID-19), que atingiu o número de 100 (cem) óbitos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil



**APP JUNDIAÍ**  
A PREFEITURA A  
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES  
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO  
**CIDADÃO**